

Lei nº 0323/08
30/06/2008

Sumula Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o lote rural n.º 05-A da Gleba n.º 08-BA, de propriedade do Sr. **Jose João Machado Filho**, localizado na linha Santa Terezinha, Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O imóvel objeto do “caput” deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n.º 0978/08, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O pagamento do imóvel ora adquirido será efetuado a vista após a escrituração.

Art. 3º - As despesas com a aquisição do imóvel objeto da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 - Departamento Municipal de Administração e Finanças
03070212-009 - Manutenção dos Serviços do Departamento
4210.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - O imóvel adquiridos por esta Lei destina-se a regularização da Escola Municipal Getulio Vargas.

Art. 5º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização do imóvel.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de junho de 2008

Silomar Elias de Oliveira
Prefeito Municipal